



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

Manoel Silva  
Supervisor Legal  
CPF 048.902.22-88

LEI Nº 047/97 de 24 de Março de 1997.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA  
MUNICIPAL DO PRODUTOR E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amapari, Faço saber que a Câmara Municipal de Amapari, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Criar no Município de Pedra Branca do Amapari, a Feira Municipal do Produtor.

Art. 2º - A referida Feira tem como objetivo, o barateamento dos produtos hortifrutigrangeiro e outros produtos, com venda diretamente ao consumidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a implantação da referida Feira, ocorrerão por conta das já alocadas no Orçamento-Programa, outras que o Executivo fica autorizado a adquiri-las.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari-AP, em 24 de Março de 1997.

  
JUAREZ GOMES  
= PREFEITO MUNICIPAL.